TERMO DE REFERÊNCIA (TR) SIMPLIFICADO

(Dispensa de Licitação por Valor – Art. 75, I e II, da Lei nº 14.133/2021)

PD nº: 51539-2026

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Município da Saúde

1. OBJETO

1.1. Descrição Detalhada, Especificações Técnicas e Quantidades:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr Un.	Vlr total
1	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL, MATERIAL METAL, CAPACIDADE 15 KG, FRAÇÃO CAPACIDADE 5 G, TENSÃO 110/220 V, APLICAÇÃO BEBÊ BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL-Balança Pediátrica Eletrônica Digital profissional, capacidade de 15kg com divisões de 5g ou 10g. Bandeja/concha anatômica anti-germes em material de fácil higienização, painel digital, função TARA e botões à prova de respingos. Deve vir acompanhada de capa protetora almofadada e higienizável para conforto do bebê na pesagem. O equipamento deve ser homologado e com selo do INMETRO, com padrão para usos em estabelecimento hospitalar/clínico. Ligação na rede elétrica através de fonte externa bivolt de 110 a 240 VAC.	UNIDADE	33	905,25	29.873,25

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de balanças pediátricas é essencial e obrigatória para o funcionamento dos serviços de Atenção Primária à Saúde, garantindo o monitoramento antropométrico de bebês e crianças de colo. O equipamento é indispensável para o acompanhamento do desenvolvimento infantil, cálculo de dosagem de medicamentos e suporte ao diagnóstico de agravos nutricionais durante as consultas de rotina (puericultura) nas Unidades Básicas de Saúde.

3. VALOR DE REFERÊNCIA

O valor total estimado para a contratação é de **R$ 29.873,25**, conforme apurado no instrumento de pesquisa de preços anexo aos autos.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=V8B4.QYUR.AD9O.BLML

4.1. Local de Entrega/Execução do Serviço:

Rua Almirante Barroso, nº 83, Bairro Getúlio Vargas, Rio Grande/RS.

4.2. Prazo de Entrega/Execução:

O prazo para a entrega do bem ou a execução integral do serviço será de, no máximo, 15 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento contratual.

4.3. Garantia:

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O recebimento do objeto seguirá o disposto no art. 48 do Decreto Municipal nº 19.710/2023. Considerando que a contratação se enquadra nas hipóteses de dispensa por valor, o recebimento se dará da seguinte forma:

(**X**) **Recebimento Definitivo**, de forma única, pelo fiscal/gestor do contrato, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer o objeto em total conformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- Cumprir o prazo de entrega/execução estabelecido.
- Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto.
- Substituir, sem ônus para o Município, o objeto que apresentar vício, defeito ou desconformidade.

6.2. Obrigações do MUNICÍPIO (CONTRATANTE):

- Realizar o pagamento no prazo e condições acordadas, após o regular recebimento do objeto.
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: No caso de se proceder a contratualização por meio de contrato administrativo típico (e não por Anexo à Nota de Empenho), a gestão do contrato e a fiscalização caberão a André de Azevedo dos Santos, Matrícula nº 11440-5, Coordenador da Estratégia Saúde da Família, que deverá atestar a execução do serviço para fins de pagamento.

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=V8B4.QYUR.AD9O.BLML

Rio Grande, 10 de novembro de 2026.

Laura Abreu Mendes da Silva

Assessor Administrativo – Núcleo de Compras

DE ACORDO. APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Juliana Acosta Santorum, Secretário(a) de Município da Saúde.

Documento assinado em via eletrônica por **Juliana Acosta Santorum, SECRETÁRIO DE MUNICÍPIO,** em 11/11/2026 05:53:21
Documento assinado em via eletrônica por **LAURA ABREU MENDES DA SILVA, ASSESSOR ADMINISTRATIVO,** em 10/11/2026 12:23:04
Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=V8B4.QYUR.AD9O.BLML